

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 206

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1747/2019-PMSGa de 04 de Novembro de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável o servidor VINICIUS FARIAS VIANA, Matrícula 12565, ocupante da função de CIRURGIÃO BUCO-MAXILO FACIAL, desde 02 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Novembro de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41.
OBJETO: Prorrogação de vigência com base no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores c/c a Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo n.º 454/2019, por mais noventa dias, a contar de 06 de outubro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2019.
SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de outubro de 2019.
ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2019.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.
CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIALTDA, CNPJ n.º 04.471.402/0001-25.
OBJETO: aumentar o quantitativo aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados, que repercute em acréscimo de R\$147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, I, b).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Ebara Tecnologia Com. E Serv. Em Inform, Ltda Epp – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2019.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901310810.683

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JOAQUIM F NETO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 40.783.060/0001-42, DO OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 5.669,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche - PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA - PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% - PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil - NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 - Transferências
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil - PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche - PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA - PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação - PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das atividades do Ensino do EJA - NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001/1120 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019 São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019. Abel Soares Ferreira/Secretário Municipal de Educação e Cultura/ JOAQUIM F NETO EIRELI

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 07.413.029/0001-44.

OBJETO: aumentar o quantitativo aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados, que repercute em acréscimo de R\$58.937,54 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, I, b), § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Ebara Tecnologia Com. E Serv. Em Inform, Ltda Epp – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901313003.649
(Pregão Presencial nº 058/2019)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 03.633.9390001-81. DO OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, objetivando equipar e instalar o Centro Especializado em Reabilitação – CER III do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho 1.092 – Bloco de Invest. Construção do Centro Especializado e Reabilitação - Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1215 – Transferências Fundo a Fundo dos Recursos SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante
 EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
 ER Comercio Varejista e Serviços LTDA
 Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 702/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: JOSÉ SÍLVIO MARTINELLI EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 25.534.430/0001-14, com endereço à Avenida Fioravante Magro, n.º 1069, Jardim Nova Europa, Sertãozinho/SP. OBJETO: A aquisição, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de uma máquina de pintura airless, motor Honda 5.5HP, equipada com pistola de demarcação viária, conforme descrição em sua proposta comercial, a fim de atender as necessidades da Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.519,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/RN n.º 1901318199). DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura até trinta dias posteriores. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Outubro de 2019, Jacob Helder Guedes de Oliveira Jácome/Contratante, e JOSÉ SÍLVIO MARTINELLI/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316237.668
(Pregão Eletrônico nº 011/2019)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa BCS COMRCIO E SERVIÇOS – CNPJ n.º 31.658.202/0001-59 DO OBJETO: aquisição futura de Materiais permanentes (bebedouros industriais), destinados a suprir as necessidades das 52 escolas, da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das atividades do Ensino de Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001/1120/1123/1125/1113 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratante
 FLÁVIO RORIZ DE OLIVEIRA
 BCS COMRCIO E SERVIÇOS
 P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901210019.703
(Pregão Presencial nº 009/2019)

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 21.062.777/0001-50 DO OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, deste município, através da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - 2.056 – Manutenção da Secretaria Prog. E Ações de Meio Ambiente - NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2019. Paulo de Tarso Dantas Lima - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - P/ Contratante e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas / M.K De Azevedo Araujo Dutra Dantas ME - P/Contratado

PROCESSO N.º 1901314539
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2019

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor Micael Moreira da Silva, Brasileiro, Casado, portador da Carteira da Identidade nº 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 626.282.594-00, residente e domiciliado à Travessa Letice Vasconcelos, n.º 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 023/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Equipamentos Eletrônicos e Correlatos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compriss.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compriss, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

RAZÃO SOCIAL: JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 31.552.188/0001-04

ENDEREÇO: Rua Emílio Pozza, nº 228, Bairro Maria Goreti, Bento Gonçalves/RS
CEP: 95.707-052

EMAIL: jpcomerciobg@gmail.com

Contato: (54) 2102-2102 / 3454-5468 / 99142-8065

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Jorge José Pawlowski, Brasileiro, Casado, Comerciante

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rua Emílio Pozza, nº 228, Bairro Maria Goretti, Bento Gonçalves/RS – CEP 95707-052

RG: 0419775549 – MEX RS

CPF: 523.015.590-68

Contato (54) 99142-8628

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico nº. 023/2019-PMSGGA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	MARCA	QTDE.	V. UNIT. (R\$)
01	913715	NOTEBOOK Processador: Intel® Core i3-6006U (2 GHz, 3 MB Cache, Dual Core); Sistema Operacional: Windows 10 Home; Cache: 3 MB; Tipo de Tela: LCD LED; Tamanho da Tela: Mínimo 14"; Leitor de Cartão: SD / MMC; Cor: de preferência preto; Tela LCD Widescreen, com tecnologia LED e resolução HD de 1366x768; Conector combo para fone de ouvido / microfone; Aceleração gráfica integrada de vídeos de alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4; Bluetooth 4.0 LE; Memória RAM: 4GB; Tipo de Memória: DDR3L; Disco Rígido: 1TB; Rede: 10/100/1000; Saída HDMI: Sim; Placa de Vídeo: Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 520; Placa de Som: Integrada, com áudio de alta definição (HD áudio); Conexão sem fio (Wireless): 802.11 b/g/n; Conexão Bluetooth: Sim; Portas USB: 2 (3.0) sendo uma USB energy; Outras Conexões: DC in, Fone de Ouvido, Microfone, RJ45, VGA; Teclado: Português Brasil; Mouse: Touchpad com função multitoque; Bateria: Marca Própria; Duração aproximada da Bateria: 3:00 hs; Dimensões aproximadas: altura: 24 cm, largura: 34,20 cm, profundidade: 2,17 cm e peso: 1,66 kg; Garantia de 1 (Um) ano no mínimo. CONTENDO: Maleta: de couro que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos Acessórios, possuindo divisões adequadas e tamanho proporcional ao equipamento. Estabilizador de Voltagem Incluso (Adaptador de Tomada Padrão Novo para Antigo) CONTENDO OS SOFTWARES ORIGINAIS: Licença de uso do Microsoft Windows 8 Professional 64 bits O&M em Português devidamente instalado, com seu certificado de Autenticidade colado na lateral do microcomputador e descrito em nota fiscal. (Ou versão superior).	JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI	POSITIVO	02	2.319,00

RAZÃO SOCIAL: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA
 CNPJ: 92.823.764/0001-03
 ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº 51, Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000
 EMAIL: dilon.net@uol.com.br
 Contato: (54) 3523-1295 / 3523-2096
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Dirceu Longo, Brasileiro, Casado, Comerciante
 ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Av. 21 de Abril, nº 51, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP 99740-000
 RG: 8029171421, expedida SSP/RS
 CPF: 407.300.340-20

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico nº. 023/2019-PMSGGA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	MARCA	QTDE.	V. UNIT. (R\$)
02	913724	MÁQUINA DE PAPEL PICADO - SKY PAPER 1/2 CV: Máquina de papel picado – Sky Paper ½ cv, motor com potência de ½ cavalo (1/2 HP), com rodinha para locomoção, alça de transporte em material reforçado. - Bivolt. - Adequada para eventos em geral com alcance em média de 3 metros de altura.	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA EPP	SKY PAPER	02	1.257,02

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 023/2019-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2019-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu

recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2019.

MICAEL MOREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Contratante

JORGE JOSÉ PAWLOWSKI

JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI

Contratado

DIRCEU LONGO

DIRCEU LONGO & CIA. LTDA

Contratado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

PROCESSO Nº 1901317995

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 05/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 027/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS, DESTINADOS PARA O PROGRAMA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS, DESTINADOS PARA O PROGRAMA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de

Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 027/2019-PMSG.A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2019-PMSG.A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem

prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razão de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATANTE
 PHOSPODONT LTDA ANAMARIA PINHEIRO FERREIRA CONTRATADA
 RAFAEL SOARES CORNETTA 2722460182 RAFAEL SOARES CORNETA CONTRATADA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2019

PROCESSO/PMSGAR/N.º 1901317995

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ N.º 04.451.62/0001-75

ENDEREÇO: AV. AYTON SENNA 526, Capim Macio Natal/RN

REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira

CNH: 02327567599 Detran/RN

CPF DO REPRESENTANTE: 413.273.304-15

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: João Alves Flor, 3714, Candelária/Natal/RN

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: CASADA

TELEFONE: 84 – 3217-5960

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913758	Balança médica antropométrica mecânica Especificações Técnicas: Capacidade: 150 kg; Divisão: 100 g; Carga mínima: 2kg; Corpo: Estrutura em chapa de aço carbono 1020 (Espessura da chapa: Corpo 2mm. Base 1/8"); Curores: Aço inoxidável polido. Material imune a oxidação; Pintura: Poliuretano (PU alifático) na cor branco, com tratamento anti-ferruginoso; Piso de borracha antiderrapante: Reveste a superfície superior da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários; Pés antiderrapantes e reguláveis para nivelamento: Produzido em borracha sintética, além de permitir a correção de desníveis, oferece maior aderência ao piso e segurança para as pesagens	UN	WELMY - MODELO 110CH	50,00	831,25
913760	Balança digital portátil em vidro temperado Balança digital portátil em vidro temperado, alta precisão no sistema de sensor; Plataforma de vidro temperado; capacidade de 180 kg; Gradação: d=100g; medida do LCD: 78 x 36 mm.; Acionamento através de toque; Zeragem e desligamento automático. Dimensões: 32 x 32 x 2,5 c.	UN	BALMAK	50,00	50,00
913763	Infantômetro horizontal portátil Fabricado em alumínio resistente, possui excelente acabamento e fácil limpeza. As hastes de medição são dobráveis, facilitando o transporte e o armazenamento podendo guardá-la em um espaço pequeno. Faixa de medição: de 0 até 1,00 m; Resolução: em milímetros; Gradação: 1 mm; Tolerância: + / - 5mm em 1,00m; Em alumínio anodizado e plástico ABS.	UN	BALMAK	35,00	162,50

EMPRESA: RAFAEL SOARES CORNETTA 27224601829
 CNPJ N.º 27.302.069/0001-26
 ENDEREÇO: Rua: Coronel João Manoel,46 Centro Monte Azul Paulista/SP
 E-MAIL: www.medget.com.br
 TELEFONE: (17) 3361-1315
 REPRESENTANTE: RAFAEL SOARES CORNETTA
 RG DO REPRESENTANTE: 45.985.637-6 SSP
 CPF DO REPRESENTANTE: 372.246.018-29
 ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: Coronel João Manoel, 46 Centro Monte Azul
 NACIONALIDADE: Brasileiro
 TELEFONE: (17) 97119-5949

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913761	Fita antropométrica inelástica - Trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável, 200 cm de comprimento; Gradação de um lado em centímetros e d outro lado em polegadas; Divisão da Gradação em milímetro; Retração automática; Trava de fixação da fita; Peso: 70Gr.	UN	SANNY - MODELO TR4010	50,00	99,00
913762	Estadiometro móvel - Estadiômetro de medição móvel. Portatil; Faixa de medição em cm: 20 - 205 cm Gradação: 1 mm / 1/8 inch; Medida (L x A x P): 328 x 2145 x 574 mm Peso líquido: 3,6 kg.	UN	SANNY - MODELO ES2060	50,00	766,00

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21050002/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Delvalle Materiais Elétricos Ltda – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 , caput da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de Agosto de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Bruno Giordano da Silva Aranha – CONTRATADO.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 19 de novembro de 2019, às 9:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação 009/2019 na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e escritório para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital e demais arquivos pertinentes ao certame poderão ser consultados ou retirados de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e pelo site da Câmara – www.cmsga.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas. São Gonçalo do Amarante, 04 de novembro de 2019. Susane Bento do Espírito Santo – Pregoeiro Oficial.

LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 22282019

MB Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 04.078.668/0001-02, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/SGA a LP Nº 22282019, com prazo de validade até 05/08/2020, em favor do empreendimento Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizado na Rua Adriana Faria de Oliveira, s/n, Loteamento Flores do Campo, quadra 01, lote 101, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59293-852.

Leticia Gomes Bezerra de Araújo
 Responsável Legal



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br